



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 073/CGIM

Pocesso: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMB

Referência: contrato nº 010.007.2025- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO VOLTADO PARA A SUPERVISÃO , ASSESSORIA , FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BAIÃO /PA .

Requerente: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RELATOR: Sr. ADHEMAR MEDEIROS RIOS, Controlador Geral do Município de Baião-Pa, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº Nº 008/2025-GP**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Contrato nº 010.007.2025- PMB** com base nas regras insculpidas pelo art.138, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

O presente auto administrativo refere-se ao Contrato nº 010.007.2025- PMB a partir da solicitação, objetivando a rescisão contratual amigável, tendo em vista que a ação faz-se necessária devido a prática do ato dar-se-á pelo pedido de rescisão, solicitado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO E a empresa INSIGHT CREATIVE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, a rescisão amigável do contrato em epigrafe será sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes , renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de inexigibilidade de licitação.

O processo segue acompanhado de solicitação de rescisão contratual com justificativa, termo de autorização da autoridade competente, minuta de termo rescisão, Parecer Juridico e Termo de Rescisão ao contrato nº 010.007.2025-PMB.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que as contratações realizadas pela administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esboçada no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações e contratos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de rescisão dos contratos administrativos em determinadas hipóteses e em limites discriminados, conforme os ditames do artigo art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, o Termo de Rescisão de contrato em comento se justifica através das razões apresentadas na solicitação de Rescisão Contratual, as partes resolveram de comum acordo e, na forma do processo administrativo nº 0072025010 , que originou o contrato nº 010.007.2025 –PMB, rescindi-lo amigavelmente a partir de 02 de fevereiro de 2026, conforme reunião entre as partes.

Ademais, o procedimento encontra-se instruído com a justificativa da rescisão que comprova a necessidade da mesma.

CONCLUSÃO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto para surtir seus efeitos para a municipalidade.

Cumprindo observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Baião-PA, 02 de fevereiro de 2026.


Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. nº 008/2025-GP